**LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 01/03/2021**  
**ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 561/2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
  
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a*[*Lei Orgânica Municipal*](https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7942&cdDiploma=9999)*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O [artigo 6º da Lei Municipal nº 561/2002](https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7942&cdDiploma=20020561#a6) passa a ser acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 6º [...]  
§ 1º Excepcionalmente, de forma esporádica e de acordo com a necessidade, na ausência ou vacância do servidor titular do cargo efetivo, poderá o servidor ocupante de um cargo exercer a função de outro, desde que haja a habilitação e qualificação necessária, sua concordância e não interfira no regular andamento de suas atividades.  
§ 2º O servidor que vier a exercer a atividade de outro cargo, na forma do parágrafo 1º deste artigo continuará a perceber a remuneração do cargo efetivo em que foi empossado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem ou equiparação, dada a excepcionalidade e temporariedade em que exercer a função de outro cargo."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 01 DE MARÇO DE 2021.  
  
GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
  
LUANA CAMILA KUNZ ARALDI  
Secretária Municipal de Administração  
  
Publicado DOM por:  
  
Maierle Bombassaro  
Código Identificador:428B640A*